



Município de Esperantinópolis

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021 PAG 01/02

## SUMÁRIO

PORTARIA nº 180/2021 – GABINETE DO PREFEITO ..... 1

DECRETO Nº 003/2021 de 23 de fevereiro de 2021..... 1

### PORTARIA nº 180/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre as nomeações da Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos, por força do Art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa – TCE nº 56, de 29 de agosto de 2018, e a Instrução Normativa nº 71 de 2012 do TCU, que dispõem sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado dos processos de tomada de contas especial;

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de danos ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado – TCE;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas da União, na condição de órgãos julgadores dos processos em que se apura a ocorrência de danos ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano;

**CONSIDERANDO** que os processos de ressarcimento de danos ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 003/2021 que cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TCE-56/2018, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

### TITULARES

I – Presidente: **Vandimar Oliveira Dias**, portador do RG nº 000050254395-7 e CPF nº 787204783-72;

II – **Membro: Rosa Maria Satiro Moreira de Freitas**, portador do RG nº 015883702000-5 e CPF nº 852529563-91;

III – **Membro: Jacinto Vargas Carneiro**, portador do RG nº 048495622013-0 e CPF nº 335398043-15;

### SUPLENTES

II – **Membro: Marcus Fabio Bezerra Tavares**, portador do RG nº 000007294493-5 e CPF nº 785919613-15;

III – **Membro: Edinalva da Silva Souza**, portador do RG nº 012592981999-9 e CPF nº 920564903-15;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 23/02/2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Esperantinópolis, MA, 23 de fevereiro de 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**

*Prefeito Municipal de Esperantinópolis – MA*

### DECRETO Nº 003/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica instituída no âmbito do Município de Esperantinópolis – MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município, no ano de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE Nº 56, de 29 de agosto de 2018 e Instrução Normativa 71 de 2012 do TCU.

**Art. 2º** – A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

**I** – Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

**II** – Dano causado ao erário;

**III** - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

**IV** - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

**V** - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** – A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros.

**Parágrafo único** – Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno e Fazenda.

**Art. 4º** – Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.

#### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º** – O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

#### DAS REUNIÕES

**Art. 6º** – Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.

**Parágrafo único** – Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** – Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento.

**Art. 11** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis, MA, 23 de fevereiro de 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**

*Prefeito Municipal de Esperantinópolis – MA*

